



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Serra do Salitre, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão do benefício de “Vale Alimentação” aos servidores do Município de Serra do Salitre.

§1º – O benefício ora concedido contempla os ocupantes de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT; os ocupantes de cargo de provimento em comissão; os contratados temporariamente; prestadores de serviços credenciados; estagiários.

§2º – Não terão direito ao benefício aqui tratado os Secretários Municipais, Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 2º- O “Vale Alimentação” é representado por um cartão magnético, entregue aos beneficiários, com crédito mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, armazéns, mercearias, açougue, peixarias, hipermercados, padarias e estabelecimentos similares conveniados com a rede emissora do cartão “vale alimentação”.

Parágrafo Único - Não fazem jus ao “Vale Alimentação” os servidores que se encontrem afastados do serviço, sem ônus para o Município, exceto os afastamentos provenientes de acidente de trabalho e afastamento por licença Maternidade e Paternidade.

Art. 3º - Os recursos necessários a fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente na seguinte dotação: 02.25.04.122.7001.2.200.3.3.90.39.00- - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 100.

Art. 4º -Fica revogada a Lei 1.088 de 14 abril de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 31 de janeiro de 2022.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal